ANEXO I

T E R M O DE R E F E R Ê N C I A

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2014 – CREMEB

1 - DO OBJETO

O objeto do Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de Conselheiros, Delegados Regionais e Servidores do CREMEB

2 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório torna-se necessário pelo fato de termos completado o limite de 60 meses com a atual contratada para a prestação do referido serviço, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

3– DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:

3.2 Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, interestaduais e intermunicipais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição, bem como Ticket Eletrônico e Aviso de Pré-pagamento (PTA), conforme a legislação em vigor;

3.3 Assessoria ao CREMEB e, quando necessário aos passageiros a seu serviço, sobre a freqüência, roteiros e horários de vôos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;

3.4 Informar em prazo útil os períodos de maior demanda de passageiros, de modo a permitir-lhe reserva de passagens em tais oportunidades, visando ao cumprimento de seus compromissos em outras localidades;

Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato - Barra, CEP: 40140-460, Salvador - BA
Tel.: 71 3339-2800 Fax: 71 3245-5751 - cremeb@cremeb.org.br | www.cremeb.org.br

3.5 Diligenciar junto às Companhias de Aviação as providências necessárias para a devolução de bagagens dos beneficiários dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade do transportador;

3.6 Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas nacionais e internacionais, nas localidades onde ocorrerem, preferencialmente através agência da contratada localizada no aeroporto;

3.7 Entrega de passagens adquiridas pela Contratante, na Sede do CREMEB, após a emissão de ordem de fornecimento, com indicação do vôo, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do embarque, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, via eletrônica, em agências/balcões de companhias aéreas de fácil acesso ou na agência da contratada localizada no aeroporto, ou em outro lugar, no perímetro urbano de Salvador, que venha a ser determinado com antecedência mínima de 12 horas.

OBSERVAÇÃO - A descrição dos serviços materializados neste edital não é exaustiva, devendo-se executar todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, desde que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) 6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital.

5 – DA ESTIMATIVA ANUAL MÁXIMA

A estimativa anual máxima de dispêndio com fornecimento de passagens é de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, sendo este valor apenas indicativo, para efeito de formulação das propostas de preços.

6 – ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (COTAÇÃO DE MERCADO)

A média estimada do percentual de desconto ofertado sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas é **2,37% (dois virgula trinta e sete por cento).**

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto **sobre os preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais (excluída a taxa de embarque) e serviços correlatos**, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão presencial.

Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato - Barra, CEP: 40140-460, Salvador - BA
Tel.: 71 3339-2800 Fax: 71 3245-5751 - cremeb@cremeb.org.br | www.cremeb.org.br

8 – DO VALOR DA TARIFA

O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte de passageiros, inclusive quanto às promocionais.

a) Deverão ser **repassadas** ao CREMEB as **tarifas promocionais**, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim, **com a aplicação do desconto proposto pela contratada**.

b) **A Contratada deverá efetuar DESCONTO sobre o valor da tarifa de passagem aérea, básica ou cheia, depois de descontadas as taxas de embarque, acrescidas a taxa D.U.(Taxa de repasse a Terceiros)**

c) **Como forma de incentivo** à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra, serão observados os **abatimentos** conforme tabela progressiva abaixo:

I. **Abatimento de cem por cento (100%) sobre o desconto proposto**, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia, registrada no Departamento de Aviação Civil – DAC, do Ministério da Defesa;

II. **Abatimento de cinqüenta por cento (50%) sobre o desconto proposto,** quando a redução for na faixa de 30% a 49,99% da tarifa básica ou cheia;

III. **Abatimento de vinte e cinco por cento (25%) sobre o desconto proposto,** quando a redução for na faixa de 15% a 29,99% da tarifa básica ou cheia;

IV. **Abatimento de dez por cento(10%) sobre o desconto proposto,** quando a redução for na faixa de 5% a 14,99% da tarifa básica ou cheia;

c) O CREMEB reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

d) O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preços das passagens, autorizado pelo Órgão competente.

e) Os reajustes sempre serão comunicados ao CREMEB por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

f) A taxa de embarque é a que for definida para utilização do terminal;

Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato - Barra, CEP: 40140-460, Salvador - BA
Tel.: 71 3339-2800 Fax: 71 3245-5751 - cremeb@cremeb.org.br | www.cremeb.org.br

9 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência inicial de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato - Barra, CEP: 40140-460, Salvador - BA
Tel.: 71 3339-2800 Fax: 71 3245-5751 - cremeb@cremeb.org.br | www.cremeb.org.br